

## REGULAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DA FACULDADE SERRA DA MESA

### **Mantenedora**

Centro de Educação Serra da Mesa – CESEM  
CNPJ: 05.995.086/0001-53

### **Mantida**

Faculdade Serra da Mesa – FASEM  
Av. JK Qd. U5 Setor Sul II - Uruaçu – Goiás – CEP: 76400-000  
Tel.: (62) 3357-7272  
[www.fasem.edu.br](http://www.fasem.edu.br)

**Diretor Geral**

Rodrigo Gabriel Moises  
diretoriageral@fasem.edu.br

**Vice Diretora**

Christiane Marques Moises Cardoso  
dic@fasem.edu.br

**Diretora Acadêmica**

Sheila Santos Carvalho Ribeiro  
dac@fasem.edu.br

**Diretora Financeira**

Aldaene Moreira Cardoso  
diretoriacfinanceira@fasem.edu.br

**Diretora Administrativa**

Gislene Francisco da Silva Fidelis  
diretoriaadm@fasem.edu.br

**Secretária Acadêmica**

Sarah Elayne de Freitas Rezende  
secretaria@fasem.edu.br

**Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação**

Paulo Roberto de Oliveira Santos  
ceppg@fasem.edu.br

**Coordenador Interino de Apoio ao Estudante**

Hélio Merenciano Rodrigues Filho  
cae@fasem.edu.br

## Histórico da IES

A FASEM foi credenciada por meio da Portaria nº 1.095 de 29 de maio de 2006 do MEC, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2006, para atuar inicialmente com o curso de graduação em Administração no município de Uruaçu-GO. Desta forma, tornou-se a primeira Instituição de Ensino Superior privada credenciada pelo MEC em atuação em toda região Norte do Estado de Goiás, ofertando também o primeiro curso presencial de graduação em Administração na região.

Contudo já vinha atuando na região desde 2004, através de sua mantenedora – Centro de Educação Serra da Mesa Ltda., ofertando cursos de pós-graduação de qualidade, em convênio com a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO). A FaSeM foi recredenciada pela portaria MEC nº 788, de 1º de outubro de 2020, publicada no DOU em 05/10/2020.

Atualmente, entre os cursos superiores indicados em seu PDI oferta os seguintes cursos:

- **Administração**, reconhecido pela Portaria nº 477, de 31 de Março de 2009 da SESU/MEC.
- **Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação**, reconhecido pela Portaria nº 519, de 15 de outubro de 2013, da SETEC/SERES/MEC.
- **Enfermagem**, reconhecido pela Portaria nº 867, de 09 de novembro de 2015, da SESU/MEC.
- **Tecnólogo em Alimentos**, reconhecido pela Portaria nº 430, de 29 de julho de 2014, da SETEC/MEC.
- **Farmácia**, reconhecido pela Portaria nº 876, de 12 de novembro de 2015, da SESU/MEC.
- **Filosofia**, reconhecido pela Portaria nº 866, de 09 de novembro de 2015, da SERES/MEC.
- **Música**, reconhecido pela Portaria nº 933, de 1º de dezembro de 2015, da SERES/MEC.
- **Arquitetura e Urbanismo**, autorizado pela Portaria nº 1040, de 23 de dezembro de 2015, SERES/MEC.
- **Bacharelado em Direito**, autorizado pela Portaria SERES Nº 177 de 13 de março de 2017.

## MISSÃO

*Formar cidadãos conscientes e profissionais qualificados, que possam influenciar diretamente no desenvolvimento regional sustentável, bem como contribuir para o progresso sociocultural de sua área de atuação.*

## Resolução nº 20/2020 – CONSU

Regulamenta o controle das ações de extensão no âmbito dos cursos de graduação da Faculdade Serra da Mesa.

O Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, com base nas suas competências estabelecidas legais e regimentais

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir regulamento único para comprovação e registros das Ações de Extensão da Faculdade Serra da Mesa para os cursos de graduação de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, conforme Anexo I a esta Resolução.

**Art. 2º** - As coordenações de curso devem respaldar-se, para planejamento das Ações de Extensão, pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo regulamento aprovado nesta Resolução.

**Art. 3º** - A apresentação das Ações de Extensão para fins de controle e deferimento deverá ser realizada por meio do SEI, conforme Anexo II desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Rodrigo Gabriel Moisés**  
**Presidente do CONSU – FASEM**

*Aprovada em reunião do Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, realizada em 17/12/2020.*

## ANEXO I

## REGULAMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações de Extensão dos Cursos de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

**Art. 2º** - São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

**Art. 3º** - O objetivo geral das Ações de Extensão é promover ações extensionistas que desenvolvam a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, fortalecendo a relação entre a Faculdade Serra da Mesa e a comunidade e a produção de novos conhecimentos e práticas que enriqueçam o processo de formação dos estudantes, bem como cooperem para o impacto e a transformação da sociedade pela diminuição das desigualdades sociais e avigoramento da cidadania.

### CAPÍTULO II

#### Da Caracterização das Ações de Extensão

**Art. 4º** - A extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

**Art. 5º** - As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos, conforme Resolução CNE/CES nº 07/2018.

**Art 6º** - São desafios a serem alcançados pelas ações extensionistas:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico.

**Art 7º** - As atividades extensionistas se inserem nas seguintes modalidades:

I – Programas: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Articula diversas ações de Extensão, como projetos, cursos, eventos e prestação de serviços, sendo que cada ação pode ser apresentada isoladamente ou articulada a um programa.

II – Projetos: ação processual contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo. As atividades de no mínimo um semestre de duração ou mais deverão ser cadastradas como projetos

III - Cursos e oficinas: ação pedagógica, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ação com CH menor que 8h deve ser registrada como evento; pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo

IV – Eventos: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Faculdade, tais como: congressos, encontros, simpósios, seminários, dentre outros; pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo

V - Prestação de serviços: realização de trabalho oferecido pela Faculdade à Sociedade, ou contratado por terceiros, (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem, tais como: assessoria técnica, consultorias, campanhas, etc. pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo

### CAPÍTULO III

#### Da Avaliação

**Art. 8º** - O processo de auto avaliação crítica de todas as ações extensionistas executadas ocorrerá de modo contínuo, com o objetivo de aperfeiçoar suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

**Art. 9º** - Para fins de avaliação, será inserido, no questionário semestral de Auto Avaliação institucional, questões que avaliem especificamente as ações de extensão realizadas ao longo do semestre, que deverá ser respondido por alunos, professores e comunidade externa.

**Art. 10** – Os coordenadores de curso, professores e/ou técnicos administrativos, responsáveis pelas ações de extensão, deverão elaborar relatórios mensais explicitando as ações executadas e serão responsáveis pelo registro dos participantes, tanto comunidade externa quanto acadêmicos da FaSeM.

**Art. 11** – Os dados coletados a partir dos instrumentos mencionados nos artigos 9º e 10 deverão indicar os seguintes itens:

- I – Identificação da atividade
- II – Quantidade de participantes
- III - Resultados gerados para a comunidade externa
- IV - Resultados gerados para a FaSeM
- V - Resultados gerados para os alunos
- VI – Geração de produtos
- VII – Continuidade e/ou adequações da atividade

**Art. 12** – Os critérios para aprovação de qualquer ação extensionista proposta serão:

- I - a pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos

**Parágrafo Único:** O cumprimento destes critérios pelos projetos executados será verificado no processo de autoavaliação das ações de extensão, que ocorrerão conforme artigos 9º, 10 e 11.

**Art. 13** – Ao fim do processo avaliativo de cada semestre, serão publicados os resultados alcançados em relação ao público participante das ações extensionistas.

**Parágrafo Único:** O processo avaliativo das ações de extensão será realizado sob supervisão da Coordenação de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG) da Faculdade Serra da Mesa.

## CAPÍTULO IV

### Do Registro

**Art. 14** – Todas as propostas de ações de extensão deverão ser cadastradas no site da instituição ([fasem.edu.br/professor](http://fasem.edu.br/professor) > Eventos Acadêmicos)

**Art. 15** – As ações de extensão poderão ser propostas por docentes e pessoal técnico administrativo da Instituição, sempre com a supervisão, orientação e/ou participação de docentes, coordenações ou diretorias.

**Art. 16** – As ações aprovadas deverão ser registradas através de fotografias, relatórios e assinatura de lista de presença, quando for o caso.

**Art. 17** – Todas as ações de extensão propostas deverão indicar a carga horária específica das etapas da ação, bem como a carga horária total.

**Parágrafo Único:** Para fins de comprovação de participação em ações extensionistas e averiguação de carga horária nas mesmas, a CEPPG emitirá certificados para as ações realizadas, para docentes, discentes e técnicos

administrativos, em conformidade com as informações disponibilizadas no momento do cadastro de cada atividade.

**Art. 18** – A manutenção do registro de horas integralizadas em Ações de Extensão para cada acadêmico(a) regularmente matriculado(a), será feito pela CEPPG, devendo tais registros serem atualizados após cada apreciação periódica ou extraordinária.

**Art. 19** – A CEPPG receberá os certificados comprobatórios das Ações de Extensão através do Upload, pelo SEI, a partir do primeiro período de ingresso do acadêmico na Instituição. As atualizações das Ações de Extensão serão divulgadas pela CEPPG prioritariamente nos dois últimos semestres do término de cada curso, sendo atualizado mensalmente. No entanto, o acadêmico poderá consultar o quantitativo de horas de suas Ações de Extensão, sempre que houver necessidade, através do SEI, bem como consultar os documentos já protocolizados.

## CAPÍTULO V

### Das Competências

#### Da Coordenação do Curso

**Art. 20** - A Coordenação de cada curso deverá orientar-se quanto ao planejamento das Ações de Extensão pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo presente regulamento.

**Art. 21** - Compete à Coordenação de cada curso, em articulação com a CEPPG, a elaboração das Ações de Extensão, planejadas conjuntamente com docentes, discentes e técnicos administrativos, incluindo o elenco de atividades institucionais, devendo o mesmo ser publicado e distribuído aos alunos de cada semestre letivo.

#### Dos Discentes

**Art. 22** – As Ações de Extensão deverão ser cumpridas pelo(a) acadêmico(a) a partir de seu ingresso, obedecendo à carga horária mínima de 10% da carga horária total do curso em que estiver matriculado, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 07/2018, sendo cumpridas gradativamente ao longo do curso.

**Art. 23** – Compete ao(à) acadêmico(a) participar das ações de extensão disponibilizadas pela Faculdade Serra da Mesa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a comprovação, a guarda dos documentos comprobatórios e sua exibição, quando solicitado ou com a periodicidade a ser estabelecida pela Secretaria Acadêmica.

**Art. 24** – A comprovação de participação em Ações de Extensão pelo(a) acadêmico(a) far-se-á pelo Upload dos certificados das atividades das quais participou, sendo o limite máximo o penúltimo semestre do seu curso.

## Da Secretaria Acadêmica

**Art. 25** – Compete à Secretaria Acadêmica a validação das horas no ato da conclusão do curso e emissão do diploma.

## CAPÍTULO VI

### Da comprovação e registro das Ações de Extensão

**Art. 26** – Os certificados comprobatórios de Ações de Extensão realizadas pela FASEM somente terão validade como documento idôneo, se forem assinados pela Diretoria Acadêmica (DAC) ou pela Coordenação de Extensão Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG).

**Art. 27** – Na avaliação das Ações de Extensão desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a) será considerado:

§1º. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o(a) acadêmico(a) estiver matriculado.

§2º. Convergência das atividades desenvolvidas com os objetivos e caracterização de ações extensionistas

§3º. Qualidade na realização das atividades e do material produzido, quando for o caso.

§4º. Total de horas dedicadas à atividade.

§5º. Validade da documentação comprobatória.

**Art. 28** – Em caso de transferência, o acadêmico oriundo de outra IES poderá requerer o aproveitamento de Ações de Extensão já cumpridas.

§1º. O requerimento de aproveitamento, depois de apreciado e validado, deverá ser instruído com os comprovantes das Ações de Extensão, na forma deste Regulamento.

**Art. 29** – É requisito essencial do documento comprobatório a menção expressa do conteúdo programático e da carga horária efetivamente cumprida pelo(a) acadêmico(a).

**Art. 30** – A rasura do documento original que comprometa sua fidedignidade constitui razão para seu não recebimento pela Secretaria Acadêmica, facultando o(a) acadêmico(a) a apresentação, em prazo hábil, de segunda via idônea substitutiva.

**Art. 31** – Depois de finalizada e validação por parte da Secretaria Acadêmica o(a) acadêmico(a) pode solicitar por requerimento a reavaliação de indeferimento de suas Ações de Extensão ao colegiado do seu curso, que juntamente com a Diretoria Acadêmica, devem se respaldar na legislação vigente para seus pareceres, no Plano de Desenvolvimento Institucional, e no Projeto Pedagógico do Curso.

**Parágrafo Único.** Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Ações de Extensão devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observadas o rol de possibilidades ofertadas pela FASEM. Todavia, não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única modalidade.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Gerais

**Art. 32** – O presente Regulamento poderá ser alterado por proposta dos membros do Colegiado e Núcleo Docente Estruturante, encaminhada e aprovada pelo Conselho Superior, com base na legislação vigente, no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico dos Cursos.

**Art. 33** – Os casos omissos por esse regimento serão analisados pelo Colegiado de cada curso em conjunto com a CEPPG, a Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral.



---

**Rodrigo Gabriel Moises**  
Diretor Geral



---

**Sheila Santos Carvalho Ribeiro**

Diretora Acadêmica  
*Prof.ª. Ma. Sheila S. C. Ribeiro*  
Diretora Acadêmica - FASEM



---

**Paulo Roberto de Oliveira Santos**  
Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

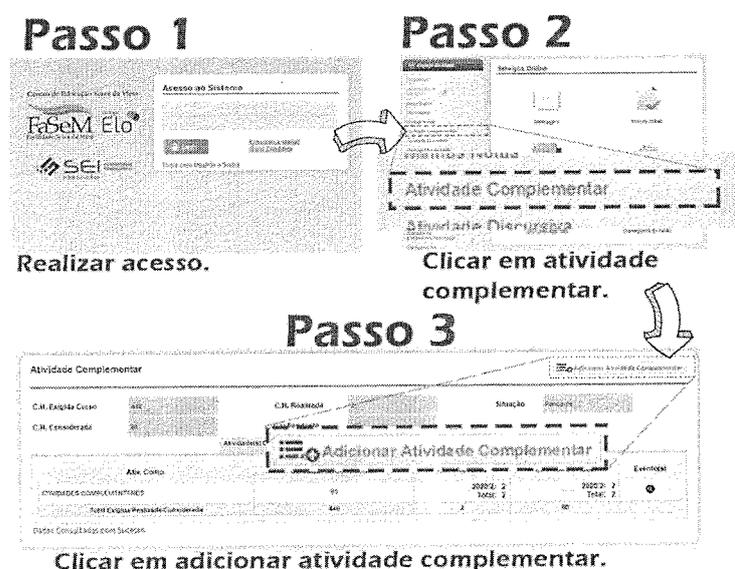
*Prof. Me. Paulo Roberto de O. Santos*  
CEPPG-FASEM

## ANEXO II

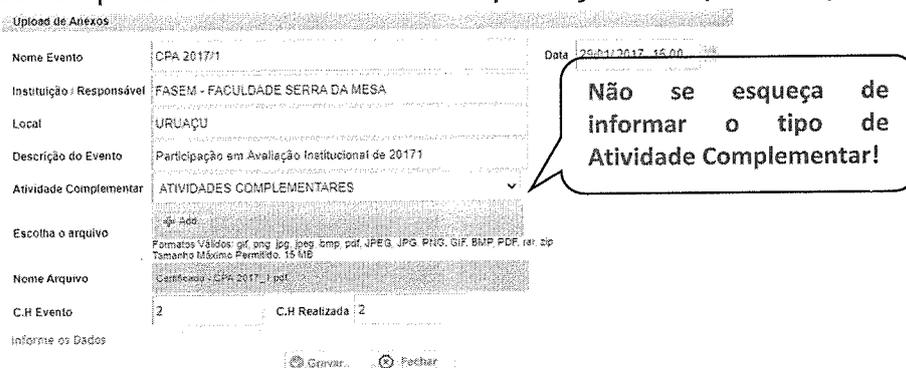
### Infográfico para Registro das Ações de Extensão

Para a realização do registro das atividades complementares, o aluno deverá acessar o portal do aluno no site: [sei.fasem.edu.br](http://sei.fasem.edu.br) para preencher um formulário com as informações do evento e anexar o certificado que comprove a participação.

Para ter acesso ao formulário e janela de upload do arquivo de comprovação da participação acesse as seguintes janelas: “Atividade Complementar” > “Adicionar Atividade Complementar”.



Insira todas as informações do evento solicitadas no formulário e clique em “+Add” para fazer o upload do certificado de comprovação e clique em “gravar.”



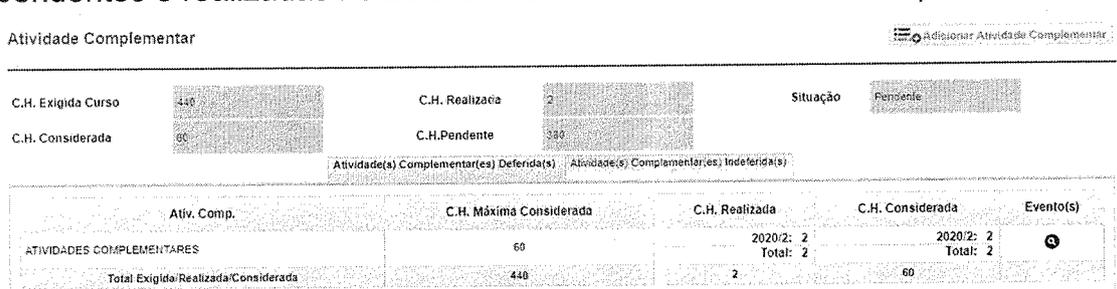
**Upload de Anexos**

Nome Evento: CPA 2017/1  
 Instituição / Responsável: FASEM - FACULDADE SERRA DA MESA  
 Local: URUAÇU  
 Descrição do Evento: Participação em Avaliação Institucional de 2017/1  
 Atividade Complementar: ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
 Escolha o arquivo: + Add  
 Nome Arquivo: Certificado - CPA 2017\_1.pdf  
 C.H. Evento: 2 C.H. Realizada: 2

**Não se esqueça de informar o tipo de Atividade Complementar!**

Botões: Gravar, Fechar

Aguarde a aprovação das atividades informadas, e visualize os totais de horas pendentes e realizadas no Dashboard do menu: “Atividade Complementar”.



**Atividade Complementar**

C.H. Exigida Curso: 440 C.H. Realizada: 2 Situação: Pendente  
 C.H. Considerada: 60 C.H. Pendente: 380

| Ativ. Comp.                                | C.H. Máxima Considerada | C.H. Realizada        | C.H. Considerada      | Eventos |
|--|-------------------------|-----------------------|-----------------------|---------|
| ATIVIDADES COMPLEMENTARES                  | 60                      | 2020/2: 2<br>Total: 2 | 2020/2: 2<br>Total: 2 | 1       |
| <b>Total Exigida/Realizada/Considerada</b> | <b>440</b>              | <b>2</b>              | <b>60</b>             |         |

### ANEXO III

#### Registro das Atividades Complementares – Ficha explicativa para acompanhamento:

|            |                           |
|------------|---------------------------|
| Aluno:     |                           |
| Matrícula: | Ano de ingresso no curso: |

Requer, com base no Regulamento de Atividades Complementares, o registro, no seu Histórico Escolar, das Atividades Complementares abaixo discriminadas, devidamente comprovadas conforme documentos em anexo. Não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única modalidade.

|  | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | Total |
|--|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-------|
| Atividades vincularas ao Ensino: Monitoria – Estágio Extracurricular e Disciplina Extracurricular.   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |       |
| Atividades vinculadas à Pesquisa: Iniciação Científica e Pesquisa.   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |       |
| Atividades vinculadas à Extensão: Cursos de Extensão, Congressos, Seminários, Simpósios, Conferências, Palestras, Oficinas, Semanas Acadêmicas ou outras similares.                            |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |       |
| Trabalho em Empresa Júnior.  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |       |
| Eventos Diversos promovidos por outras Instituições: (Visitas Técnicas). Cursos de Extensão, Congressos, Simpósios, Conferências, Palestras, Oficinas, Semanas Acadêmicas ou outras similares. |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |       |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Serviço Voluntariado e/ou de Responsabilidade Social reconhecido pela FASEM. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Representação Estudantil.  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CARGA HORÁRIA A SER COMPROVADA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Nestes Termos,  
Pede Deferimento  
Uruaçu – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Parecer: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_